



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços aquaviários destinados à operacionalização da Balsa Benjamin Barizon, de propriedade do Município de Zortéa, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada para realização da travessia do Rio Uruguai entre os Municípios de Zortéa, Estado de Santa Catarina, e Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende exclusivamente a prestação dos serviços de operação da embarcação, permanecendo a Balsa Benjamin Barizon sob a propriedade, gestão patrimonial e fiscalização do Município de Zortéa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de travessia aquaviária realizado pela Balsa Benjamin Barizon.

A travessia entre os Municípios de Zortéa/SC e Machadinho/RS constitui importante meio de integração regional, sendo utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, estudantes, produtores rurais, comerciantes, prestadores de serviços e demais usuários, exercendo papel essencial para a mobilidade da população e para o desenvolvimento econômico da região.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a Administração promoveu procedimento licitatório visando à concessão da operação da embarcação, entretanto o certame restou deserto, inexistindo interessados em assumir a exploração do serviço, razão pela qual se mostrou necessária a contratação de empresa especializada exclusivamente para operacionalização da balsa, permanecendo a embarcação sob domínio do Município.

A presente contratação observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços aquaviários destinados à operacionalização da Balsa Benjamin Barizon, mediante a disponibilização de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para condução da embarcação e realização das atividades necessárias à travessia.

Compete à contratada disponibilizar toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas expedidas pela Marinha do Brasil, pela Autoridade Marítima e demais legislações aplicáveis à navegação interior.

A contratação contempla exclusivamente a prestação dos serviços de operação da embarcação, permanecendo sob responsabilidade do Município a propriedade da balsa, bem como as demais atribuições que não forem transferidas contratualmente à empresa contratada.

A solução mostra-se tecnicamente adequada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, proporcionando maior segurança aos usuários, regularidade operacional e adequada fiscalização da execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e segura dos serviços, a futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação, na forma da legislação vigente.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível na forma da legislação aplicável;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- I – no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- II – comprovação de que dispõe de equipe técnica mínima composta por:

- 02 dois) balseiros (condutores);
- 02 (dois) tripulantes.

4.5 Qualificação dos Profissionais

Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão:

- I – possuir habilitação compatível com a função exercida, emitida pela Marinha do Brasil;
- II – apresentar cópia da Caderneta de Inscrição e Registro – CIR, válida e compatível com a atividade desempenhada;
- III – manter toda a documentação de habilitação válida durante toda a execução contratual.

4.6 Comprovação do Vínculo dos Profissionais



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados mediante qualquer dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Contrato de Trabalho;
- III – Contrato de Prestação de Serviços;
- IV – Contrato Social, quando se tratar de sócio;
- V – outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

A substituição de qualquer profissional durante a execução contratual dependerá de prévia comunicação ao Município, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

4.7 Requisitos Gerais

Durante toda a execução contratual a contratada deverá:

- a) observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental;
- b) cumprir as normas expedidas pela Marinha do Brasil e demais órgãos competentes;
- c) fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários aos seus empregados;
- d) manter equipe suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus empregados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada será responsável pela operacionalização da Balsa Benjamin Barizon durante toda a vigência contratual, disponibilizando profissionais habilitados para condução da embarcação e realização das atividades necessárias ao transporte de veículos e passageiros entre os Municípios de Zortéa/SC e Machadinho/RS.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades inerentes ao objeto:

- a) condução da embarcação;
- b) embarque e desembarque de passageiros e veículos;
- c) organização das filas de espera;
- d) auxílio aos usuários durante a travessia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- e) observância das normas de segurança da navegação;
- f) comunicação imediata ao Município de qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade ou segurança da operação;
- g) cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização contratual.

A contratada responderá integralmente pela coordenação de sua equipe, organização das escalas de trabalho, substituição de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.1 Horário de Operação

Os serviços deverão ser prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre **07h00 e 19h00**, garantindo a continuidade do serviço público durante todo o horário de funcionamento da travessia.

O Município poderá promover alterações excepcionais no horário de funcionamento em razão de interesse público, condições climáticas, manutenção da embarcação ou determinação dos órgãos competentes, hipótese em que a contratada será previamente comunicada.

5.2 Continuidade da Prestação dos Serviços

A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto da travessia durante todo o horário estabelecido, observando a legislação trabalhista quanto às jornadas de trabalho e períodos de descanso.

Em caso de férias, afastamentos, licenças, faltas ou qualquer outro impedimento dos profissionais designados, a contratada deverá providenciar substituição imediata, por profissional devidamente habilitado e com qualificação equivalente, vedada qualquer interrupção da prestação dos serviços em razão da ausência de seus empregados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Zortéa, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos servidores designados promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada prestação do serviço público.

Atuarão na gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Gestor do Contrato: Marcos Beloto.

Fiscal Administrativo: Evandro Fabiano Martinazzo.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo, acompanhar a vigência do ajuste, promover as medidas necessárias à sua regular execução e decidir sobre as questões administrativas relacionadas ao contrato.

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar diariamente a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor do contrato, solicitar providências à contratada e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente por quaisquer danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento permanente da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, observado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Ao final de cada período de medição, o Fiscal verificará a regularidade da prestação dos serviços, certificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

Verificada a adequada execução dos serviços, o Fiscal emitirá o respectivo ateste para fins de recebimento e autorização do pagamento da correspondente Nota Fiscal.

Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança da operação da embarcação, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, nem pela reparação de eventuais falhas ou prejuízos posteriormente constatados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

A remuneração da contratada ocorrerá mediante pagamento mensal, correspondente aos serviços efetivamente prestados durante o respectivo período de apuração.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, bem como da comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, quando exigível.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que sejam promovidas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os pagamentos serão efetuados pelo Município conforme os prazos estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

O simples pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo resguardado ao Município o direito de exigir a correção de eventuais falhas posteriormente constatadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço, observados todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Edital.

Somente será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, conforme documentos constantes do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 262.440,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração.

O valor possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à definição da disponibilidade orçamentária e ao julgamento da vantajosidade das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Zortéa, as quais serão oportunamente indicadas no momento da formalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos exercícios financeiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital e no Contrato Administrativo:

I – executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato Administrativo;

II – disponibilizar equipe mínima composta por 02 (dois) balseiros e 02 (dois) tripulantes, devidamente habilitados pela Marinha do Brasil e portadores da respectiva Caderneta de Inscrição e Registro – CIR válida;

III – manter equipe suficiente para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o horário de funcionamento da travessia;

IV – substituir imediatamente qualquer profissional afastado, ausente ou impedido de exercer suas funções, sem ocasionar interrupção na prestação dos serviços;

V – cumprir integralmente as normas expedidas pela Marinha do Brasil, pela Autoridade Marítima e pelos demais órgãos competentes;

VI – observar todas as normas relativas à segurança da navegação e à proteção dos usuários da embarcação;

VII – fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos de proteção individual necessários aos seus empregados;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

IX – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;

X – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança da operação da balsa;

XI – atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização do Município;

XII – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Zortéa:

I – disponibilizar à contratada a Balsa Benjamin Barizon em condições adequadas para operação, ressalvadas as hipóteses de manutenção corretiva ou preventiva;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;

IV – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;

V – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo;

VI – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Zortéa, 04 de agosto de 2026.

Marcos Beloto
Secretário Municipal de Infraestrutura